ANNO DE 1841. SEGUNDA FEIRA — 20 DE SETEMBRO. NUM. 205

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia, n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS. — SETEMBRO 18.

Londres...... 29 1/2 a 30 d. por 1$000 ced.			
Lisboa...... 80 a 85 por 0/0 premio por metal offerecidos			
França...... 320 reis por franco.		Comp.	Venda.
OURO — Moeda de 6$400 reis, velhas		14$500	14$700
" Ditas " " novas		14$400	14$600
" Ditas de 4$000 reis,		8$100	8$500
PRATA — Patacões Brasileiros		1$620	1$640
" Pezos Columnarios		1$620	1$640
" Ditos Mexicanos		1$600	1$620
" Miuda.		1$420	1$440
Disc. de bilh. da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez. 1 0/0			
Idem de letras de boas firmas		1 1/2 a 1 1/4	
Moeda de cobre 3 por 100 de disc.			

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem.	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 15, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEM.

Quart. ming. a 8 - as 11 h. e 53 m. da man.
Lua Nova a 15 - as 3 h. e 11 m. da man.
Quart. cresc. a 22 - as 11 h. e 37 m. da tard.
Lua Cheia a 30 - as 1 h. e 39 m. da man.

Mare cheia para o dia de 20 Setembro.

As 8 horas e 30 minutos da tarde.
As 8 horas e 54 minutos da manh.

DIAS DA SEMANA.

20 Segunda S. Eustaquio M. — Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
21 Terça ✻ S. Matheus Ap. Evang. - Rel. e aud. do Juiz de Direito da 1. vara.
22 Quarta S. Mauricio M. — Aud. do Juiz de D. da 3. vara.
23 Quinta S. Lino P. M. — Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
24 Sexta S. N. S. das Mercês. — Audiencia do Juiz de D. da 1. v.
25 Sabbado S. Firmino B. M. - Relação e audiencia do Juiz de D. da 3. vara.
26 Domingo S. Cyrianno e Justina Mm.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 7 de agosto de 1841.

Presidencia do Sr. Henriques de Resende.

A's 10 horas e meia da manhã faz-se a chamada e reunidos os Snrs. deputados em numero legal, abre-se a sessão, le-se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr primeiro secretario dá conta do expediente fazendo menção de requerimentos de partes que tem o conveniente destino.

Julga-se objecto de deliberação o projecto da commissão de pensões e ordenados, que approva a pensão de 300U reis annuaes, concedida por decreto de 18 de fevereiro de 1837 a Gabriel Jose de Oliveira, em remuneração dos seus serviços prestados na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, aonde perdeu a mão direita combatendo contra os rebeldes

O Snr. Andrea tem a palavra pela ordem, e declara que este negocio he daquelles que tem merecido a contemplação desta, casa, e porisso requer a despensa da impressão do projecto, e pede a urgencia para que entre em discussão.

Entra em discussão a resolução, e o Snr. Nunes Machado offerece como artigo additivo a resolução não impressa que approva o decreto de 2 de julho de 1840, pelo qual concede o governo a D. Florinda Clara da Fontoura a pensão de vinte cinco mil reis mensaes em remuneração dos serviços de seu marido o tenente João Carneiro da Fontoura, morto em combate na provincia de S. Pedro do Sul.

E' approvada e adoptada a resolução, e bem assim o artigo additivo.

Julga-se objecto de deliberação e vai a imprimir, e depois a commissão de marinha e guerra, o projecto do Snr. Rego Monteiro acerca da organisação da secretaria de estado dos negocios da guerra.

Julga-se objecto de deliberação e vae a imprimir o projecto da commissão de pensões e ordenados que approva a aposentadoria concedida a Josquim Dias Bicalho, por decreto de 22 de junho de 1841, no legar de inspector da thesouraria da provincia de Minas Geraes, e com o vencimento do ordenado de contador desde a data do referido decreto

E' approvada e adoptada a seguinte resolução.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo unico. Fica approvada a pensão de 600U reis, concedida repartidamente por decreto de 17 de desembro de 1839 a D. Maria Josefa Clementina, viuva do major de cavallaria de milicia do Piauhy, e a suas filhas D. Carolina Josefa Clementina, D. Leopoldina Josefa Clementina e D. Maria Josefa Clementina em remuneração dos muitos e relevantes serviços prestados pelo dito seu marido, e pai, morto em combate contra os sediciosos do Maranhão

Paço da camara dos deputados 30 de maio de 1840. - V. Henriques de Resende - Jose Joaquim Fernandes Torres.

A requerimento de urgencia proposto pelo Snr Limpo de Abreu, entra em discussão a seguinte resolução que he approvada e adotada.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo 1. Fica approvada a pensão annual de quatrocentos mil reis, concedida por decreto de 30 de março de 1839 a D. Maria Jose de Mendonça Barroso, viuva do senador brigadeiro Bento Barroso Pereira, em remuneração dos serviços por elle prestado.

Artigo 2. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Paço do senado em 26 de Junho de 1839 - Diogo Antonio Feijó, presidente - João Antonio Rodrigues de Carvalho, primeiro secretario - Francisco de Souza Paraizo, segundo secretario.

O Snr. Marinho tem a palavra pela ordem e requer a urgencia para que entre em discussão o parecer da commissão de commercio que declara que a disposição do § 4 titulo 6 secção 1. das posturas do municipio da corte de 1838, é tão somente relativa ao estabelecimento de novas officinas de ferreiros, caldereiros, tanoeiros e serralheiros, que de ora em diante se haja de faser nos lugares designados nas mesmas posturas.

A urgencia é apoiada e approvada.

Offerecem-se varias emendas que são apoiadas, e discutida a resolução é regeitada, e é só approvada e adoptada a parte da emenda do Sr. Castro e Silva, que diz: - Fica sem effeito a disposição do § 4 titulo 6. secção 1. das posturas da camara municipal da corte de 11 de setembro de 1838, que diz respeito aos estabelelecimentos das officinas de ferreiro, caldereiros, tanoeiros, e serralheiros.

Entra em discussão a resolução de 1833, que eleva o ordenado do thesoureiro geral do tesouro publico nacional a 3:000U rs, e mais 600U reis para quebras e os seus dous fieis terão de gratificação 200U reis alem do ordenado de 1:000U reis.

O Snr. Moura Magalhães requer que de preferencia se discuta a resolução sobre o pagamento de Guilherme Young.

O requerimento entra em discussão e posto a votos é regeitado.

Continua a discussão da resolução acima.

São offerecidas varias emendas relativas ao augmento de ordenado dos thesoureiros de outras provincias.

A discussão fica adiada pela hora.

O Snr. presidente dá a ordem do dia, e levanta a sessão depois das duas horas da tarde.

Sessão de 9 de agosto.

Presidencia do Snr. Henriques de Resende

As dez horas e meia da manhã faz-se a chamada, e reunidos os Snrs. deputados em numero legal, abre-se a sessão, le-se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr primeiro Secretario dá conta do expediente lendo os seguintes officios:

Do ministro da marinha, remettendo a consulta do conselho supremo militar de 2 do corrente mez a cerca do requerimento de D. Luisa Marques Cattete de Figueiredo, pedindo se lhe abone o monte pio, como filha legitima do falescido primeiro tenente da armada Felippe Marques de Figueiredo, e bem assim a copia de outra consulta do referido tribunal, e resolução sobre a mesma, tomada em data de 25 de agosto de 1837, relativos caso identico.

A' commissão de marinha e guerra.

Do ministro do imperio, enviando os officios dos presidentes das provincias do Maranhão e Goyaz com os documentos a que elles se referem, relativos ás divisas das mesmas provincias

A' commissão de estatistica.

Vae a commissão do commercio o requerimento dos cordoeiros e torradores de tabaco, que pedem tambem a seu respeito a revogação do § 4 titulo 6 secção 1. das posturas da camara municipal da corte.

Le-se e aprova-se um requerimento da commissão de minas e bosque, pedindo informações ao governo sobre a pretenção de Antonio Muiz de Sousa, que pedi privilegio para explorar as minas desconhecidas da comarca de Porto Seguro.

Vae a imprimir o projecto da commissão de redação, baseado sobre os artigos additivos offerecidos na discussão do projecto approvado pela camara, sobre o quadro do exercito e os vencimentos dos militares.

O Snr. Peixoto de Alencar tem a palavra pela ordem, e declara que ao entrar hoje na camara tivera a infausta noticia da morte do Snr deputado João Candido de Brito, que muito o affligira e maguara; noticia esta que tambem magoou a camara (apoiados) e por isso requer que a camara nomeie uma deputação para assistir ao funeral do Sr. deputado que falesceu; e como até agora não tem havido este precedente na casa, requeria que logo que falecesse algum colega seo a camara nomeasse uma deputação para assistir ao enterro.

O illustre deputado manda a mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que a camara nomeie uma deputação para assistir ao enterro do Sr. deputado João Candido de Brito, ficando estabelecido d'qui em diante este precedente - Peixoto de Alencar.

O Snr. presidente observa ao nobre deputado author do requerimento, que a primeira parte do requerimento pode ser discutida já, porem a segunda é materia de indicação, e deve como tal ser remettida a meza.

Não havendo quem falle sobre o requerimento e este posto a votos e approvado

O Snr. presidente consulta a camara sobre o numero dos membros de que se deve compor a deputação, e decide-se que sejão cinco.

São nomeados para a deputação os Snrs. Peixoto de Alencar, Carneiro da Cunha, Figueira de Mello, Castro e Silva e Encarnação e Silva.

O Snr Carneiro da Cunha tem a palavra pela ordem e requer que o Snr. presidente de para ordem do dia o parecer sobre a revogação de algumas leis provinciaes da Paraiba, e bem assim que amanhão haja sessão, que se preenchão as quatro horas de sessão, e que não deixe de haver sessão se não quando os Snrs. deputados se não reunão ao meio dia.

Consultada a camara sobre haver sessão amanha, decide que não por 32 votos contra 31.

Continua a terceira discussão da proposta do governo sobre o estabelecimento do juiso privativo dos feitos da fasenda, e emendas apoiadas.

Tomão parte na discussão os Snrs Andrada Machado e Vianna e fica adiada pela hora.

S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros é recebido com as formalidades do estilo, e occupa o competente lugar.

Segunda parte da ordem do dia.

Continua a discussão do orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros e emendas apoiadas.

O Snr. Limpo de Abreu pronuncia um longo discurso sobre a materia, fasendo varias observações sobre as differentes verbas do orçamento, e respondendo ao discurso do Snr. Henriques de Resende, entre as diversas proposições que emitte, nota que se houve ministerio que seguisse a risca as doutrinas sostentadas na tribuna foi o gabinete de 24 de julho. Observa que sendo o acto de 22 de julho (o da maioridade de S. M. o Imperador) um acto aprovado pela assemblea geral e acolhido com entusiasmo pela nação inteira, era uma imprudencia chamar esse acto a discussão (Apoiados). Respondendo as censuras que se fizerão a elle orador, quando ministro da justiça, acerca das remoções de juizes de direito nota que não foi por espirito de partido q' fizera essas remoções mas que ellas forão feitas por casos especiaes. Faz outras observações acerca da perfeita neutralidade do gabinete actual a respeito das divisões entre a republica da Confederação Argentina e a republica do Uruguay; e trata do estado do Rio Grande do Sul e do Snr. brigadeiro João Paulo.

A discussão fica adiada pela hora.

S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros retira-se com a mesma formalidade com que fora recebido.

O Snr. presidente da a ordem do dia, e levavanta a sessão depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

ALVARA'

Sobre os tratamentos.

Dom João por graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'alem Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiópia, Arabia, Persia, e da India &c. Faço saber aos que esta minha Lei virem que constando-me a confusão, que succede nos tratamentos, por se haverem com a diuturnidade do tempo antiquado os que forão ordenados na Lei, feita sobre esta materia em 16 de Setembro de 1597, introdusido quasi geralmente dar tratamentos maiores ás pessoas, que nella forão mencionadas, e dar a outras, de que na mesma Lei se não fez menção, o tratamento de Senhoria, chegando este a estender se com tanto excesso e vulgaridade, que se confunde a ordem, e se perverte a distinção, que fiz os tratamentos estimaveis; por tanto, querendo remediar se melhante abuzo, e por outras rezões, que me forão presentes. Hei por bem abolir, e revogar o conteúdo na dita Lei, excepto o que nella foi disposto a respeito da formalidade, que deve praticar-se nas cartas e papeis, que se me escreverem, ou ás Rainhas, Principes herdeiros, Princezas, Infantes, e Infantas destes Reinos: a qual continuará a observar-se conforme na dita Lei se continha. E quanto aos tratamentos, que se hão de usar nestes Reinos, e mais dominios da minha Corôa, hei por bem, e ordeno o seguinte.

Que aos grandes Ecclesiasticos, e Seculares deste Reino se falle a escreva por Excellencia, e no alto de todos os papeis, que se lhes escreverem, como tambem nos sobrescriptos, se ponha, sendo para grande Ec-

clesiastico, o tratamento de Excellentissomu Reverendissimo Senhor; e sendo para grande Secular; o de Illustrissimo e Excellentissimo Senhor; e que da mesma sorte se falle e escreva aos meus Secretarios de Estado: e no principio dos ditos papeis se não use dos termos: Meu Senhor, ou Senhor Meu: o que igualmente se observará com todas as pessoas de qualquer qualidade.

Que este mesmo tratamento de palavra, e por escripto se possa dar ao regedor da Justiça da Casa da Supplicação; ao Governador da Relação do Porto; aos Védores da Fazenda; e aos Presidentes do Desembargo do Paço da Mesa da Consciencia e ordens, do Conselho Ultramarino, e do Senado da Camara desta cidade; mas dentro dos Tribunaes, em que presidirem, sejão todos obrigados a dar-lhes o dito tratamento: e á todos os sobreditos não possa alguem dar menor tratamento, que o de Senhoria.

Que aos que forem, ou tiverem sido embaixadores meus a Reis da Europa, ou a Potencias, cujos embaixadores, segundo o costume deste Reino, tenhão o mesmo tratamento, que os dos sobreditos Reis, se falle e escreva da mesma sorte por Excellencia; que he o tratamento, que deverá tambem dar-se aos embaixadores, que os ditos Reis, ou Potencias mandarem á minha Corte.

Que aos Vice Reis da India, e do Brasil assi actuaes, como aos que houverem sido; aos Governadores das Armas; aos Mestres de Campo Generaes dos meus exercitos, (cuja patente terão tambem sempre os conselheiros de guerra;) e ao General, e Almirante da minha armada Real de alto bordo do Mar Oceano, se possa fallar e escrever da mesma sorte por Excellencia. Mas que aos mesmos Vice-Reis no destricto de seus governos, aos Governadores das Armas, e Mestres de Campo, Generaes encarregados do governo do exercito, ou de alguma provincia, no mesmo exercito, ou provincia, como tambem ao dito General, e ao Almirante, quando governar por elle abordo das Náos, que mandarem, sejão todos os que se acharem no dito destricto, Exercito, Provincia, ou Naos, obrigados a fallar e escrever, como dito he, por Excellencia; e aos Governadores, a quem eu for servido conceder patente de Capitães Generaes, darão o mesmo tratamento só as pessoas, que se acharem no districto dos seus governos, em quanto nelle estiverem; mas a todos os sobreditos não possa alguem dar menor tratamento, que de Senhoria.

Que aos Bispos, que assistirem neste Reino, e não forem nomeados por mim, e aos Ministros da santa Igreja Patriarchal de Habito Prelaticio, se falle e escreva por Senhoria Illustrissima; e no alto de todos os papeis, que se lhes escreverem, como tambem nos sobrescritos, se ponha o tratamento de Illustrissimo e Reverendissimo Senhor; e aos Conegos da Basilica Patriarchal, q' não tiverem o dito habito, se falle e escreva por Senhoria.

Que aos Viscondes, e Barões; aos Officiaes da minha casa, e aos das casas das Rainhas, e Princezas destes Reinos; aos Gentis-homens da Camara dos Infantes; aos filhos, e filhas legitimos dos Grades, dos Viscondes, e Barões, dos Officiaes da minha casa, e das casas das Rainhas, e Princezas, e aos dos Gentis-homens da Camara dos Infantes, como tambem aos Moços Fidalgos, que até o dia da data desta Lei houverem servido no Paço no exercito deste Foro, e para o adiante somente aquelles, a quem eu houver por bem conceder especial licença por escripo para poder servir no Paça no dito exercicio, se dê o tratamento de Senhoria.

Que aos enviados e regentes, assi actuaes, como aos que houverem sido mandados por mim aos Reis, e Potencias acima referidas, se falle e escreva por Senhoria; que he o tratamento, que deverá tambem dar-se aos que mandarem a minha Corte os mesmos Reis, e Potencias.

Que aos Governadores das Praças, e Capitanias destes Reinos, e das consquistas, durante o tempo, e no districto de seus Governos, sejão todos obrigados a dar o tratamento, que conforme a graduação de seus postos lhes tocar entre os militares; e aos governadores interinos da India, e da Bahia, fallem e escrevão por Senhoria durante o seu governo, as pessoas, que no districto delle se acharem.

Que aos Priores móres das Ordens de S. Bento de Avis, e de San-Tiago da Espada; ao administrador de Jurisdição Ecclesiastica de Thomar; ao Commissario da Bulla da Cruzada; ao Reitor da Universidade de Coimbra; e aos Cabidos das Igrejas Archiepiscopaes, e Episcopaes, tanto em Sé plena, como em Sé vacante, se falle e escrevo por Senhoria.

Que ao geral esmoler mór; aos reformadores das Ordens Religiosas; e aos geraes das mesmas Ordens; e ao Dom Prior da Ordem de Christo, se dê o tratamento de Paternidade Reverendissima: e este mesmo tratamento se possa dar aos Provinciaes das ditas Ordens Religiosas, e ao Reitor da Universidade de Evora.

Que as mulheres se dê por escripto e de palavra o respectivo tratamento, que para seus maridos fica determinado, se em virtude desta Lei o não deverem ter maior.

Que ás Camareiras móres, as Ayas; ás Dónas de Honor, e ás Damas do Paço, assi actuaes, como ás que houverem sido, se falle e escreva por Excellencia na forma referida.

Que ás irmãas, e filhas legitimas dos sobreditos Moços Fidalgos se dê o tratamento de Senhoria. E a fim, que as pessoas acima nomeadas procurem conservar nos casamento a distinção que convem ao seu estado e qualidades. Hei por bem e mando que se não continuem a dar os tratamentos acima declarados a qualquer das pessoas referidas, se casar sem licença, e approvação minha por escripto; como tambem aos filhos e filhas que do seu matrimonio provierem.

Não entendo por esta Lei revogar os tratamentos, que eu houver ordenado se dem a algumas pessoas, nem prohibir que os militares continuem entre si os tratamentos, que até aqui praticavão, nem o que se costuma dar ao Senado da Camara desta cidade.

Ordeno, que daqui ao diante não possão de modo algum acetar os tratamentos acima referidos, se não as pessoas, a que esta Lei respectivamente os determina, ou permitte, ou aquellas, a quem eu for servido concede-los, ou permitti-los por especial ordem minha; e que ninguem possa dalos a alguma outra pessoa, nem tratar de sorte alguma por Excellentissimo, ou Illustrissimo, ou Reverendissimo mais, que ás pessoas, a quem acima se determinão, ou permittem respectivamente estes tratamentos.

E para que o referido tenha sua devida execução, ordeno e mando que todo aquelle, que não cumprir e guardar inteiramente em todo, ou em parte o conteudo nesta Lei, sendo de qualidade de fidalgo até cavalleiro, incorra pela primeira vez em pena de cem mil reis, ametade para o accusador, e a outra para captivos; e não havendo accusador, ou não querendo este aceitar a sua parte, será tambem para captivos; e pela segunda vez, incorra em pena de duzentos mil reis, com a mesma applicação; e sendo pessoas de menor qualidade, incorrerá pela primeira vez em pena de vinte mil reis applicados da mesma sorte, e em dous annos de degredo fora do lugar e termo; e pela segunda, em quarenta mil reis com a mesma applicação, e em cinco annos de degredo para Africa: e aquelles, que não tiverem bens, com que satisfação, e paguem as referidas penas pecuniarias, pela primeira vez estarão presos dous mezes; e pela segunda, quatrô; as quaes penas não poderão ser moderadas, nem commutadas por juiz, ou Tribunal algum; e sendo os culpados comprehendidos mais vezes, se lhes imporão maiores penas, segundo o arbitro do julgador, tendo respeito á qualidade do transgressor, e reincidencia na culpa, álem das mais demonstrações, que eu julgar convenientes, e do meu desprazer, que deve ser para todos a mais sensivel.

E mando a todas as justiças destes meus Reinos e Senhorios, que chegando á sua noticia que alguma pessoa contravem ao que acima fica ordenado, procedão contra ella condemnando-a nas penas sobreditas; e aos corregedores da minha Corte, e casas da Supplicação, e das Relações do Porto, e conquistas, e aos corregedores das Commarcas, e Ouvidores dos Mestrados, e das conquistas, e a quaesquer outras justiças, que assim o cumprão, e guardem; por que de assim o não fazerem me darei por mal servido delles, e mandarei proceder contra os que nisso se descuidarem; como tambem mando aos corregedores do crime desta cidade, e aos das mais cidades, e Commarcas, e Ouvidores dos Mestrados, e das conquistas, e aos Provedores nos lugares, onde os corregedores não podem entrar por correição, que nas correições, que fizerem, perguntem particularmente, se ha alguns culpados na transgressão da presente Lei; e contra os que acharem procedão com todo o rigor della.

E para que a todos seja notorio, ordeno a José Vas de Carvalho, do meu conselho, que serve de Chanceller mór, que faça logo publicar na Chancellaria esta minha Lei, envie o traslado della sob meu sello, e seu signal, a todos os ditos corregedores, e Ouvidores; aos quaes mando que tambem a fação logo publicar em suas Commarcas; e que tambem farão os Provedores nos lugares, onde os corregedores não poderem entrar por correição. E se registará no livro do registo do meu Desembargo do Paço, e nos das casas da Supplicação, e Relações do Porto, e conquistas; e esta propria se lançará na Torre do Tombo. Escripta em Lisboa Occidental a 29 de Janeiro de 1739 Rei.

Está conforme:
O Official Maior
Antonio José de Oliveira.

THESOURARIA DAS RENDAS PROVINCIAES.

O Thezoureiro paga aos empregados Provinciaes que percebem emolumentos os seus ordenados vencidos nos mezes de Julho e Agosto ultimos, nos dias 20, 22, e 23 do corrente.

Thezouraria 18 de Setembro de 1841.
Evaristo Mendes da Cunha e Azevedo,
Fiel do Thezoureiro.

Diversas Repartições

TRIBUNAL DA RELAÇAO.

Sessão de 18 de Setembro de 1841.

Na appellação crime do Juizo de Direito desta cidade, appellante a Camara Municipal desta mesma cidade, appellado José da Costa de Albuquerque e Mello, escrivão Rebello; foi julgado pela confirmação da sentença recorrida.

Os embargos de Antonio Jose Gomes de Faria contra Luiz Caetano Borges na causa da appellação civel desta cidade, escrivão Posthumo, forão desprezados, mandando-se cumprir o accordão embargado.

ANNUNCIOS.

D'ordem do Illm. Snr. inspector se faz publico que no dia 20 do corrente mez se entregará por arrematação, a quem por menos fizer, o fornecimento dos objectos abaixo declarados. por tempo de tres meses, contados de 6 do proximo mez de outubro em diante, dia em que principiará o mesmo fornecimento.

As pessoas a quem este negocio possa convir, são convidadas pelo mesmo Illm. Snr inspector a comparecer em dito dia pelas 11 horas da manuá, munidas das compettentes propostas, nás quaes se declare quaes quer condições e o menor preço porque será feito o fornecimento.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 10 de Setembro de 1841.
Alexandre Rodrigues dos Anjos,
Secretario.

Objectos a que se refere o annuncio acima.

Taixa de cobre – ditas de ferro – agua-raz – tintas branca e preta – secante – arcos de tonel e de pipa – cravos de pipa – tijolos inglezes – bonets – arcos de ferro de uma pelegada a 1 1/4 – papel de peso e almaço – aguardente.

Secretaria da Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 10 de setembro de 1841
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

O Snr. Hermano Mehrtens, que vendeo ao Arsenal de Guerra, uma porção de toneladas de carvão de pedra, o queira recolher, visto a precisão que ha. Arsenal de Guerra 18 de Setembro de 1841.
Burlamaque,
Director Interino.

CORREIO.

O Hiate Flor das Larangeiras, recebe a mala para o Aracaty no dia 23 do corrente.

PPREFEITURA.

Nos dias, 18, e 19; não occorreo novidade.

Tendo fugido em a noite do dia 16 do corrente do Forte do Buraco, em cujo serviço se achava empregado, o sentenceado Joaquim Monteiro de Carvalho Maciel, pardo claro, idade 38 annos, solteiro, natural do Maranhão, altura 5 pés, e 2 polegadas, seco do corpo, rosto oval, e aleijado da mão direita, cujo individuo dizem alguns ser natural da Bahia, e chama-se Manoel Damasio Maciel, e foi preso em 10 de Agosto de 1840, por ter roubado a Igreja Matriz de Maranguape; e convindo que semelhante scelerado não fique impune, e seja prontamente capturado: ordeno por isso ás authoridades policiaes d'esta Commarca, e á quaes quer pessoas do povo, á quem haja de chegar o conhecimento do lugar, em que possa estar homisiado sobre-dito sentenciado, que o prendão, e fação com segurança conduzir á esta Prefeitura, para ter o destino, que é de lei.

Prefeitura da Commarca do Recife 18 de Setembro de 1841.
Manoel do Nascimento da Costa Monteiro,
Prefeito da Commarca.

O administrador da mesa das rendas geraes internas, ja cançado de avisar a todos os que devem o imposto de lojas, tabernas, carrinhos, botes, canoas, sello de heranças direitos de chacellaria avisa pela ultima vez, para que venhão pagar o que devem; pena de se proceder a executivo, para o que já se está tirando a relação para serem executados.

Recbedoria 17 de Setembro de 1841.
Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.

Correspondencias.

Snrs. Redactores.

Para que se conheça, que nenhuma injustiça se fez ao Sr. A. F. dos Santos Braga, quando se preferio o Brigue – Flor d'America – á Barca – Firmeza – pertencente a consignação do mesmo Snr. Braga, para transporte das praças, que tem de seguir para a Capital do Imperio, rogo-lhes a publicação dos dous officios abaixo transcriptos á vista dos quaes desaparece, não só essa inculcada injustiça, mas tambem os preferiveis commodos, que diz o Snr Braga ter a Barca de sua consignação. Entretanto sirva isto de lição aquelles, que fallão das cousas sem conhecimento de causa, e que olhão como injustos certos actos das Authoridades sempre que estes vão de encontro aos seus particulares interesses.

* * *

-- Illm., e Exm. Snr. -- A Barca Firmeza, e o Brigue Flor d'America, são os Navios, que neste Porto existem com maior capacidade para o transporte com commodidade dos duzentos e cincoenta recrutas de tropa, que V. Ex. pretende agora mandar para a Corte; e mesmo são os que este transporte fazem por o quantitativo de quatro contos trezentos e cincoenta mil rs., menos dos que para igual fim em concurso pedirão os Proprietarios, e Consignatarios d'outras embarcações, que tanta commodidade, e capacidade não apresentão. Tendo-se pois de dar a preferencia á um d'estes dous Navios, eu sobre elles faço a V. Ex. algumas observações, á fim de que a vista d'ellas, e segundo as ordens, que por ventura essa Presidencia tenha recebido, possa V. Ex. escolher o que esteja no caso de melhor fazer semelhante transporte, e assim tenha a bondade de m'o communicar. São estas observações relativas a ter o Brigue Flor d'America ainda maior capacidade para com mais commodidade conduzir o mencionado numero de recrutas, alem dos Officiaes que até o numero de seis se tenhão com elles de mandar, e não ter a Barca, posto que tenha melhor marcha, essa maior commodidade do Brigue. As condições do fretamento de qualquer d'estes Navios são iguaes, e pela maneira seguinte: que qualquer um d'elles navegaria a custa dos respectivos Consignatarios, tendo os precisos baldéos, e estando de todo estanque; que os recrutas serião sustentados a custa do Navio com bons mantimentos, um dia antes da sahida dos mesmos Navios até um dia depois da chegada d'elles na Corte; que aos Officiaes, que transportassem, darião meza descente pelo mesmo tempo porque sustentassem os recrutas; que para os receber n'este Porto se demorarião o prazo de doze dias, findo o qual se pagaria qualquer quantia, que no acto de se lavrar o termo se arbitrasse por cada um dia que de mais do mesmo prazo excedesse; e finalmente q' o fretamento seria pago n esta Provincia, ou na Corte, á vista de um documento legal, q' comprovasse o desembarque dos recrutas no lugar do seu destino, e de terem sido bem sustentados com bons mantimentos. Deos guarde a V. Ex. Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco 13 de Setembro de 1841. Illm., e Exm. Snr. Manoel de Souza Teixeira, Prezidente da Provincia. -- Manoel de Siqueira Campello, Capitão de Mar e Guerra, Inspector.

-- A' vista do que Vm. partecipa em seu officio de 13 do corrente, ordeno-lhe, que contracte o fretamento do Brigue Flor d'America para transportar os duzentos e cincoenta recrutas, que tem de seguir para a Corte, em rasão de offerecer commodos melhores, que a Barca Firmeza, com as condições que Vm. menciona no seu referido officio; ficando porem o dito Navio obrigado a demorar-se neste Porto quinze dias, no caso de que

antes d'elles senão possa effectuar o embarque dos mencionados recrutas. Deus Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Setembro de 1841. -- Manoel de Souza Teixeira. -- Sur. Inspector do Arsenal de Marinha.

Snrs. Redactores.

Tendo na noute do dia 13 do corrente atracado a bordo do Brigue Brasileiro Jupiter, surto neste porto, dous escalleres d'dum dos Navios de Guerra aqui estacionados, e entrado sem formalidade alguma no dito Brigue a gente armada, que em taes escalleres hia, para o varejarem, como de facto o varejarão n'ausencia do Capitão, e recrutarem marinheiros; como fizerão; desejo que Vms me digão se he legal semelhante procedimento, ou se, no caso contrario, era licito a tripulação do Brigue resistir abertamente a este assalto; pois temendo que me succeda outro tanto, quero previnir-me para obrar em regra, não me oppondo as deligencias legaes, nem consentindo na perpetração de abusos criminosos.

Seu constante leitor.
O Capitão de navio.

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da 1. parte da 7.ª L. do Theatro Publico, cujas rodas tem o seo impreterivel andamento no dia 12 de Outubro proximo futuro, achão-se a venda no Bairro do Recife em as lojas dos Snrs Manoel Gonçalves da Silva, Vieira, e Gregorio Antunes, Cambista, na rua da Cadeia velha; e no de S. Antonio, nas dos Snrs. Alves Guerra, rua Nova, Alves Bastos, Pracinha do Livramento, e Menezes Junior, rua do Collegio.

THEATRO.

Amanhã 21 do corrente, em beneficio de Felicianna Izabel & Companhia. Depois q' os habeis professores da Orchestra desempenharem uma excellente Overtura, subirá a Scena a muito apreciavel e interessante peça do Archivo Theatral em 3 Actos, denominada -- O Prevoste de Pariz, ou os acontecimentos na Procissão de Corpus Christi em 1309. Formão-se superfluos elogios a este grande Drama, porque o respeitavel publico por duas vezes lhos tem prodigalisado, e basta dizer-se que foi a primeira peça com q' a segunda - Sociedade Theatral - abrio seus grandes expectaculos. Cantar-se-ha um dos melhores Duetos. Findando o divertimento com a muito jocosa Farça - A medecina da moda, ou o Homem de 3 cores. He este o intretenimento de que a Beneficiada lançou mão para satisfazer seus benignos protectores, de quem espera toda a coadjuvação e auxilio.

Principiara as horas do costume.

SOCIEDADE APOLLINEA.

O Secretario aviza aos Snrs. Membros da Commissão Administrativa, que sendo marcado o dia de hoje 20, pelas 6 horas da tarde, para a posse da nova Commissão, espera que tenhão a bondade de comparecer para se proceder a devida posse.

SOCIEDADE PASTORIL.

A commissão administrativa, convida aos Snrs. socios da mesma para se reunirem amanhã 21 do corrente, as 6 horas e meia da tarde.

Avisos Diversos.

O Snr. que annunciou querer 800U rs. a premio, hypothecando-se por segurança uma caza, sendo que ainda os queira a 2 por cento ao mez; dirija-se a rua Direita, loja de couros D. 26, que se lhe dirá quem os dá.

Aluga-se um sitio na Capunga, com muito boa caza, bastante fresca, e com varios arvoredos, um posso com muito boa agua para beber; adverte-se que só se aluga por tempo de festa 3 ou 4 mezes: quem o pretender, dirija-se a rua do Cabugá, loja de miudezas N. 5., que achará com quem tratar.

Preciza-se de uma caza grande que tenha um bom quintal, e sirva para coxia, sendo nas ruas seguintes: Hortas, patio do Carmo, rua Direita, Rebeira, e Santa Thereza, não excedendo o aluguel de 12 a 14 mil rs.: quem a tiver, dirija-se a rua Direita, loja de couros D. 21.

Pela segunda vez pede-se ao Illm. Sr. Bacharel, que foi despachado o anno passado Prefeito de uma Commarca perto desta praça, que mande satisfazer o aluguel da caza, onde morou, visto não ter dado respostas as cartas, que se lhe tem dirigido; e sendo não mande pagar no prazo marcado de 15 dias, se declarará o seu nome por extenso nesta folha; assim como o lugar, em que é Prefeito, pois bem sabe que está fazendo 2 annos que se mudou da dita caza.

O Snr. que annunciou no Diario de 15 do corrente, querer uma ama para caza, capaz e desempedida; dirija-se a rua das Cruzes D. 17.

Preciza-se fallar com o Snr. Manoel Joze de S. Paio Guimarães, a negocio de seu interesse: na rua Nova D. 30, ou annuncie.

Quem tiver alguma caza para se vender, sendo na Boavista: annuncia.

Manoel Antonio da Silva Motta, tenciona vender o seu sitio da ponte de Uchoa, a dinheiro ou a prazo, com firmas a contento: quem a pretender entenda-se com o mesmo.

Desappareceu no dia 16 um papagayo da rua do Rangel caza n. 18, 1. andar: quem o tiver pegado, e o queira restituir, será bem recompensado.

Previne-se ao Snr. Fiscal do Recife, que tome cautela, quando passar na rua do Vigario, quina onde foi caza do fallescido Costa Guimarães, lhe não caia em cima algumas das paredes que estão ameaçando ruina a todos os instantes.

No escriptorio da Typographia Imparcial de L. I. R. Roma, rua do Collegio D. 12, da-se gratis, a quem quizer o periodico - Constitucional Parahibano.

Kissel, relojueiro francez, morador no atterro da Boa-vista, mudou-se para a rua das Cruzes, junto a Typographia, mais proximo de seus freguezes.

Predeo-se no dia 18 do corrente um requerimento com documentos, despachados pelo Exm. Snr. Presidente, para admissão de um menino no Arsenal de Guerra; e como esses papeis só podem interessar o proprio dono: roga-se a quem os tiver achado, queira entregal-os na rua do Fogo D. 10, que muito agradecerá, ou annuncie para ser procurado.

Precisa-se alugar por 4 ou 6 mezes uma negra, cosinheira, para uma familia estrangeira: quem a tiver, dirija-se a rua do Trapiche novo N. 17.

Offerece-se um rapaz brazileiro, de idade de 15 annos, para paderia, e andar vendendo pão, o qual tem conhecimento, por se ter dedicado a isto; atraz de S. Joze, caza D 6.

No dia 7 de Setembro, uma preta ébria, deu a furtar um panecum com um sacco de roupa suja, que vinha para a varrela, e um frasco pequeno com 2 libras de mantega; no beco que atravessa do porto das canoas para a rua da Cruz; roga-se a qualquer pessoa que souber de taes objectos, não tractando do frasco de manteiga, queira mandar avisar em Olinda, no primeiro sitio do Atterro do Varadouro, junto as bicas do mesmo, que se paga ao portador, e se gratificará a quem o mandar.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO pretende sair amanhã 21 do corrente o Brigue Bom Fim, inda recebe alguma carga miuda, e avisa-se a todos os Srs. que tiverem escravos a embarcar de o fazerem até segunda feira 20 do corrente, mandando os conhecimentos a casa dos consignatarios Amorim Irmãos, na rua da cadeia D. 21.

PARA O ARACATY segue impreterivelmente o Brigue Mathilde, no dia 10 de Outubro, por ter parte de sua carga prompta, quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a Joaquim Gonsalves Ferreira na rua da cadeia do Recife D. 24 no segundo andar defronte de Luiz Gomes Ferreira.

Leilão

Que fazem Francisco Marques Rodrigues & Irmãos, por intervenção do Corretor Oliveira, de 258 barricas de farinha de trigo americano de excellente qualidade, e proximamente desembarcada, a qual se venderá infalivelmente pelo maior preço que se offerecer, ainda concorrendo pequeno numero de licitentes, segunda feira 20 do corrente as 10 horas da manhã, em o armazem do Sr. Vicente José de Brito, na senzala velha.

Compras

Escravos de ambos os sexos, com vicios, ou sem elles, e de boas figuras, com habilidades, e sem ellas, sendo moços pagando-se bem; na Praça da Independencia, D. 1.

Tres portadas de pedra, que tenhão a altura das posturas da Camara; a falar com João Antunes Guimarães; na praça do Corpo Santo.

Vendas

Uma venda com poucos fundos, na travessa do Rozario; a tratar na rua do Rozario larga, D. 9.

Por já não ser precizo, uma optima junta de bois manços, que foi da obra do Theatro Publico; quem os quizer compareça na dita obra a qualquer hora do dia.

Um moleque crioulo de 8, a 9 annos; na rua Direita, D. 20, lado do Livramento.

Apolices da divida da Polonia; em caza de Santos Neves, na rua do Crespo, D. 9.

Ou freta-se para qualquer porto por se achar prompto a seguir viagem, o bem conhecido Brigue Americano Lexington muito bem encavilhado, e forrado de cobre, e de superior marcha; aos seos consignatarios Matheus Austin & Companhia; na rua do Trapiche novo, n. 12.

Uma venda com poucos fundos, sita na rua da Senzalla velha; a tratar na rua da Cruz, D. 46.

Estojos de navalhas de barba, cabo de marfim de superior qualidade; e talvez as melhores que até agora tem apparecido, de modelo e elegante e canivetes de aparar penas de cabo de viado, de superior qualidade, e travessas de tartaruga; na Praça da Independencia, n. 3.

O verdadeiro espirito de labander, dito de mil rosas, e de outras muitas qualidades de perfumarias, e miudezas; no atterro da Boa-vista, D. 32.

Uma farda de G. N. a qual foi vestida a primeira vez; na rua Direita loja de fazenda, D. 41.

Cera de carnauba em saccos; na rua da Cadeia do Recife, n 20.

Uma porção de saccos, e caixas de charutos vazias, e um caxão para depozito de generos de venda, e um fiteiro todo envidraçado em muito bom uso, tudo por preço commodo; na rua do Amorim, n. 110.

Queijos londrinos a 640 reis a libra: no armazem de João Carroll & Filho, na Praça do Commercio.

Uma cabra bixo parida, muito mansa com um só filho; no Varadouro de Olinda, defronte de S. Sebastião.

Uma piquena porção de madeira de conduru, propria para se construir uma cama, ou outra qualquer obra; na rua da Conceição da Boa-vista, D. 8.

Meias barricas com farinha de trigo Franceza de superior qualidade; no armazem do Snr. Joaquim de Souza Pinto, na rua da Senzalla.

Um escravo proprio para todo serviço; na esquina da rua do Livramento, no sobrado por cima da loja que foi do Herculano.

Uma caza na Solidade, ao pé da tenda de funileiro de pedra e cal, com um grande quintal, todo sercado de Limão, e algumas plantas de fructo, já de bom tamanho, e cacimba com boa agua de beber, em bom lugar para se passar a festa; a tratar na Solidade na estrada que vai para o Manguinho, no sitio do falescido Bernardo da Gama.

Uma preta moça, de nação, com uma cria recemnascida, pelo preço de 550,000 reis, no primeiro sobrado á direita passando a ponte da Magdalena, antes das 8 horas da manhã, ou depois das 5 da tarde; para poupar encommodos, previne-se que não se venderá por menos da quantia acima.

Um molato de 25, a 30 annos de idade; boa figura, e com officio de alfaiate; na rua do Crespo, sobrado D. 6, lado do norte.

Rebolos e mois, e meias mois; na rua do Trapiche, venda de Joze Verissimo da Rocha.

Uma meia agua, na rua da Praia por detraz de S. Joze; na rua do Nogueira, D. 19.

Um relogio de ouro de repitição, e quando dá horas toca uma valsa de musica; na rua do Colegio, D. 8.

Um sitio com um bom sobrado, cocheira, e uma grande estribaria, e com terreno que chega a margem do Rio Capibaribe na Passage da Magdalena, sitio que foi do falescido Cordeiro; assim como terrenos a palmos com bastantes fundos, para se fazerem sitios, e no mesmo lugar uma Olaria que tem no terreno barro para telha, e tijollo, cujo terreno da Olaria tem de frente cem palmos, e de fundo principiando da margem do Rio athe a estrada que vai para a Torre, que julga-se ter mais de dois mil palmos; a tratar com o Brito no Cajueiro, ou no forte do Mattos, e o mesmo vende um portão de ferro, com mais de quartoze palmos de largo; o mesmo Brito aluga quatro moradas de cazas, com bons commodos para se passar a festa no sitio da cajueiro.

Escravos Fugidos.

Fugio na tarde do dia 12 do corrente um cabra de nome Felis, que representa 30 annos, com os signaes seguintes, corpo seco, sem barba bem falante, e tem em uma das pernas, uma sicatriz procedida de uma ferida que a pouco sarou, levou camiza e seroula de algodão: quem o pegar leve-o no Cajoeiro, ou no forte do Mattos a seu Snr. Francisco Ribeiro de Brito, que será recompençado.

No dia 29 de Junho passado fugio uma preta de nome Felicidade, com os signaes seguintes estatura baixa, seca do corpo; cor fula, com alguns panos pelo rosto bocca grande, nariz xato, com os pés ito em pé he muito rezingueira, e fala alguma couza atrapalhada, representa ter de idade 18 annos, e consta estar acoitada em uma caza dentro do Recife, e cuja preta costuma á não dizer quem he seu Snr., e assim protesta haver dias de serviço, e cahir-lhe com as Leis em cima da pessoa que a tiver acoitada; quem a pegar leve-a ao patio de S. Pedro, sobrado de um andar lado do Poente, ou na rua de Ortas esquina que vira para S. Pedro, D. 8, que será generozamente recompençado.

No dia 16 do corrente pela manhã dezapareceo um negro de nome Paulo de nação Benguella, trabalhador de paderia, alto, magro, olhos grandes, e brancos, pouca barba, e meio buçal, andando vendendo pão, com um caxeiro, levou o panicú, e toalha de algodãozinho largo, e foi vestido de camiza de xilla azul, calça de brim branco, e siroula de algodão da terra; quem o pegar leve-o as 5 Pontas, paderia, D. 32, que será generozamente gratificado.

No primeiro d'Agosto do corrente anno dezapareceo do sitio denominado Gregorio, distrito d'Alagoa grande do Municipio do Brejo d'Area, um molato de nome Joze de idade de 28 annos, alto, seco do corpo, cabello pixaim, com pouca barba, olhos pretos e pequenos, cara chata, com as maçãs do rosto levantadas, nariz proporcionado, mãos grandes e secas, labios proporcionados, com todos os dentes na frente e limados pernas finas, e pez grandes e secos, tendo nas mãos e pez cravos secos, e bastante palido do rosto; quem do mesmo souber, ou o pegar o levem ao dito sitio que he do Juiz de Paz Joaquim Alves de Sampaio, que gratificará bem o trabalho, e nesta Cidade se entendão com Joze Antonio Correia Junior; na rua das Flores, caza D. 12.

No dia 8 de Janeiro do anno de 1840, fugio um negro de nome Thomaz, com os signaes seguintes, tem um calombo na testa, umas marcas de bexigas pelo rosto já quazi apagadas, tem as pernas arqueadas para fora, muito tomador de tabaco, e é mui bem falante, e paça por crioulo, é de nação rebollo, terá de idade 40, a 50 annos; pede-se a qualquer capitão de campo, ou pessoas particulares, que o pegar haja de o levar a rua do Trapiche, na venda de Joze Verissimo da Rocha, que terá 50,000 reis de gratificação.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 17.

Aracaty; 45 dias; Patacho Brazileiro Laurentina; de 112 tonel.; Cap. Antonio Germano das Neves; equip. 11, consignado a Lourenço Joze das Neves.

SAHIDOS NO DIA 18.

Lisboa; Brigue Portuguez Africano; Cap. Silverio Manoel dos Reis, carga assucar;

PREÇOS CORRENTES

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO		POR	Avaliaç	POR	OBS
..ÇO de Milão	Steel Milan	$	16$000	Ql.	12$000	Ql.	F.
..goa raz	Spirit of turpentine		1$600	Gl.	$200	Lb.	
..guardente 25.° gr.	Brandy 25.°	1$000	1$100	Gl.		Pp.	
..lcatrão Sueco	Tar Swedish	$	10$000	Bl.	8$000	Bl.	
..lfazema	Lavander	4$000	4$800	Ar.	2$400	Ar.	
..lpista	Canary Seed	15$000	16$000	Br.	Valor	Br.	Eff
..lvaiade	White lead	4$000	4$700	Ar.	15$	Ql.	
..marras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size.	$100	$140	Lb.	$	Ql.	
..mendoa doce com casca mole	Sweet almonds soft shell	4$500	4$800	Ar.	4$000	Ar.	Ab
..ncoras e ancoretes	Anchors and grapnels	$	$190	Lb.	12$000	Ql.	
..miagem	Creguellas	$240	$360	Vr.	220 300	Vr.	
..rame de ferro	Iron Wire assorted	$120	$200	Lb	$140	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	$540	$750	,,	$500	,,	
..rcos de ferro	Iron hoops	$	7$500	Ql.	6$400	Ql.	
..rroz pilado estrangeiro	Rice white	$	8$000		1$440	Ar.	Nb
,, ,, Nacional	,, of the country	1$600	2$500	Ar.			
..zeite doce do Mediterraneo	Oil olive	$	1$600	Gl.	200$000	Pp.	
,, de Portugal	,, Portugal	1$800	2$000	G.	200$000	Pp.	
,, de Peixe	Whale oil	$	$900	,,			
BACALHAU	Codfish	$	8$800	Ql.	8$000	Ql.	
..acias de latão	Brass basins	$500	$600	Lb.	$480	Lb.	P.
..arricas vasias em pé	Flour Barrels	$	1$300	ũa	$600	ũa	eff.
,, ,, abatidas	shooks	1$000	1$100	,,	$600	,,	Nb
..atatas	Potatoes	$	1$200	Ar.	3$000	Ar.	Nb
..ezerros Francezes	Calf skins, French	32$000	36$000	Dz.	1$000	b.	Nb
..reu	Rosin		5$000	Br.	3$200	Ql.	
Brim da Russia de 30 Varas	Ravens duck Russian	13$000	14$000	Pç.	12$000	P.	
,, ,, a imitação	,, imitation	$	10$000	,,	10$000	,,	
..olaxa fina	Bread pilot	$	8$000	B.	4$000	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	$	6$000	,,	1$600	,,	F.
..olaxinha	Crackers		3$200	Bl.	4$000	Bl.	Nh
CABOS de linho de patente	Cordage Patent	15$000	22$000	Ql.	18$000	Ql.	Nh
,, ,, de Cairo	Coir Cordage	$	19$000	,,	14$000	,,	Nh
Caffe'	Coffee	4$000	4$400	Ar.			
Carne secca de Rio-grande	Beef dried, Rio grande	1$400	2$000	,,			Nb
,, ,, de Montevideo	,, ,, Montevideo	1$200	2$200	,,	1$600	Ar.	
,, de vacca salgada	Beef Salted	$	20$000	B	2$000	,,	
,, de Porco	Pork Salted	$	28$000	,,	4$000	,,	F.
Carneiras Francesas de cores	Sheep Skins French col.	12$000	14$000	Dz.	15$000	Dz.	Ab
Carvão de pedra	Coal	$	10$000	To.	16$000	To.	V.
Cera amarella d'Angola	Yellow wax	$	$700	Lb.	$600	Lb.	
,, branca	,, white	$800	$820	,,	$600	,,	F
Chá Hisson	Tea Hysson	$	1$650	,,	1$000	,,	Ab
,, perola	,, Pearl	$	1$650	,,	1$200	,,	
Cerveja branca	Ale bottled	$	3$600	Dz.	4$000	Dz.	
,, preta	Porter	$	3$500	,,	4$000	,,	F.
Chumbo em barra	Lead in bars	$	12$500	Ql.	10$000	Ql.	F.
,, em lençol	,, Sheet	$	14$000	,,	10$000	,,	
,, de munição	,, Shot assorted	15$000	15$500	,,	15$000	,,	
Cobre para caldereiro	Braziers copper	$	$580	Lb.	$480	Lb.	
,, ,, forro e pregos	Sheathing and nails	$580	$600	,,	$480	,,	
ENCHADAS	Hoes	$	$600	ũa	$120	Lb.	
Enxofre em canudo	Brim-stone	$	1$300	Ar.	1$400	Ar.	Ab
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	$	4$200	ũa		Fa.	
Estopa	Bagging	$160	$170	ya	$160	V.	eff.
Erva-doce	Anise seed	$	5$000	Ar.	3$200	Ar.	
Estanho	Pewter	$	$440	Lb.	$360	Lb.	Eff
FARINHA Amer. nova	Flour new Amer	13$000	14$000	Ba	16$000	Ba.	
,, velha	,, old ditto	11$000	12$000	,,	,,	,,	
,, Franceza	,, French	$	$	,,	,,	,,	Nh
,, Trieste	,, Trieste SSSF	$	17$000	,,	,,	,,	
,, Baltico	,, Baltic	$	$	,,	,,	,,	
,, fabrca da Boa vista	,, Pernam Mi. XXXF		17$000	,,	,,	,,	
,, ,, ,,	,, ,, XXX		15$000	,,	,,	,,	
Farelo	Bran	$	3$200	,,			
Feijão	Beans	6$000	8$000	,,	3$000	Alq	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	$	19$000	Sa	16$000	Cx.	
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	9$600	10$000	Cx.	8$000	Ql.	Nb
Fio de vella	Twine sail maker	$400	$440	ũs	$400	Lb.	
,, Porrete	Pack tread	9$000	10$000	Lb.	6$500	Ar.	
,, de Sapateiro	Shoe makere thread	$	$600	Ar.	$520	Lb.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	6$600	6$800	Lb.	5$000	Ql.	

GENEROS	ARTICLES	PREÇO		POR	Avaliç	POR	OBS
Ferro da Suecia	Iron Swedish	$	9$000	Ql.	7$000	Ql.	
GARRAFAS pretas	Bottles black	$	9$000	Gr	6$500	Ct.	
Garrafoens empalhados	Dami-johns	$	$700	Hu	400 800	um	
Genebra em botijas	Gin in jars	$	3$100	Dz.	3$000	Dz.	F.
LONAS da Russia largas	Russian wide	$	28$000	Pç.	20$000	Pç.	
,, ,, a imitação.	,, ,, imitation	22$000	24$000	,,	12$ 14$	,,	F.
,, inglezas estreitas	,, English narrow	$	16$400	,,	12$ 16$	,,	
Louca ordinaria ingleza	Earthenware		165	pc.		p c.	
MANTEIGA ingleza	Butter English new	$420	$440	Lb.	$400	Lb.	
,, Franceza	,, French	$	$320	,,	$400	,,	A.
Machados do Porto	Portuguese axes	$450	$480	um	$500	um	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	4$800	5$000	Ar.	4$000	,,	F.
Milho	Indian Corn	$	5$000	Alq	$	Alq	F.
OLEO de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	$	1$500	Gl.	$150	Lb.	Ab
,, em botijas	,, ,, in jars	$	1$400	,,	$150	,,	Ab
Panno de linho de Feira	Portuguese linnen Fold	$500	$540	Vr.	$320	Vr.	
Papel de peso coroinha	Paper loter	2$400	2$600	Re.	3$500	Re.	
,, almaço asul 1.ª	,, almasso blice 1	2$700	2$800	,,	2$500	,,	
,, ,, 2. e 3.	,, ,, 2. e 3.	2$400	2$800	,,	2$800	,,	
,, ,, branco	,, ,, white	2$000	2$400	,,	1$900	,,	b
,, florete	,, florete	1$800	2$000	,,	1$800	,,	
,, ,, 2 ,,	,, ,, 2. ,,	$	1$600	,,	1$800	,,	
,, de embrulhar marca g.	,, Wrapping large	$	1$200	,,	2$000	,,	
,, ,, pequena	,, ,, Small	$	1$000	,,	$600	,,	
Papelão	Pasteboard	3$600	4$000	M.	2$400	Ar.	
Parnahibas	German cutlasses	$	$560	Hu	$800	Hu	
Passas	Muscatel rasins	$	4$000	Cx.	4$000	Ar.	
Pimenta da india	Black pipper	$	$160	Lb.	$150	Lb.	Nh
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	12$000	13$000	Ba.	10$000	Ba.	
Polvora	,, Gunpowder	$	$520	Lb.	$450	Lb.	b
Potassa d'America	Pot ash American	$	$180	,,	$200	Lb.	
,, da Russia	,, ,, Russian	$	$100	,,	$200	,,	
Pregos caibrar	Nails 4 in	$	4$500	Mi.	10$000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2$100	2$200	,,	16$000	,,	
,, ripar do Reino	,, 1 1/2	$	$800	,,	16$000	,,	
,, da terra	,, 1 1/2	1$000	1$100	,,	16$000	,,	p p
,, de construcção	,, 5 o/o 8 in	$	$100	Lb.	8$500	,,	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	9$600	10$500	Ar.	6$400	Ar.	
,, de outras partes	,, others	6$000	9$600	,,	6$400	,,	
Paios de Lisboa	Gusages Lisbon	2$000	2$200	Dz.	2$400	Dz.	
QUEIJOS Flamengos	Cheesse dutch	$	1$000	Hu	$700	Hu	
RAPE da Bahia	Snuff Bahia		1$000	Lb.			Nh
,, de Lisboa	,, Lisbon	$	2$400	,,	4$000	Lb.	
Retroz	Sewing Silk	7$000	8$000	,,	8$000	,,	Nh
SABAO' amarello	Soap yellow	$80	$100	,,	3$840	Ar.	Nh
,, do Mediterrano	,, Mediterranean	$120	$140		3$840	,,	
Salitre refinado	Saltpeter refined	$	$200	,,	5$000	Ar.	
Sal Estrangeiro alq. velho	Salt old alqueire	$	$800	Alq	$600	Alq	Nh
Salça parrilha	Salsaparilla	$	20$000	Ar.	10$000	Ar.	
TABACO maependim	Tabaco Maependim	2$800	5$000	Ar.	10$000	,,	
Taboado de pinho	Pineboards	$050	$060	Pe.	40 45	Pe	
Toucinho de Santos	Bacon	3$600	4$400	Ar.	$	Ar.	
,, de Lisboa		7$800	8$200	,,	5$000	,,	Ab
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	41$000	48$000	Pp.	60$000	Pp.	F.
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	30$000	35$000	Pp.	60$000	Pp.	
Vinho de Lisboa tinto PRR.	Wine Lisbon P. RR.	$	120$000	,,	130$000	,,	
,, ,, Branco	,, ,, White	$	115$000	,,	150$000	,,	
,, ,, outros autores tinto	,, other brands	70$	100$000	,,	95$000	,,	
,, ,, Malaga secco b.p. P.	,, Malaga ,, P. ,,	$	105$000	,,	85$000	,,	
,, ,, Cette tinto	,, Cette red ,,	$	60$000	,,	80$000	,,	
,, ,, Espanha	,, Catalonia ,, ,,	$	64$000	,,	85$000	,,	
,, ,, Sicilia	,, Sicily ,, ,,	$	60$000	,,	110$000	,,	
,, ,, Pip. Cat.	,, Span. Pipe	$	54$000	,,	110$000	,,	Nh
,, Muscatel	,, Muscatel	$	$	,,	100$000	,,	
,, ,, engarrafado.	,, bottled	4$500	5$000	Dz.	2$400	Dz.	
,, Bordeux ,,	,, claret ,,	5$000	12$000	,,	132$000	P.	
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	15$000	22$000	,,	360$000	,,	Nh
Vidro p. v. de c. de 100 pes.	Window G. p. 100 sq. f	10$000	12$000	Cx.	$070	pé.	
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	$	$780	Lb.	$000	Ll.	Nh
,, de cebo	,, tallow	$200	$220	,,	7$000	Ar.	

EXPORTAÇÃO	ESPORTS	Preço da Praça		POR	Avaliaç	POR
Agoa-ardente Caxaça	Rum	40$000	45$000	Pipa	40$000	Pipa
Algodão 1. sorte	Cotton 1. quality	6$400	6$500	Arr.	6$500	Arroba
,, 2. ,,	2,	5$400	5$500		5$500	,,
Assucar b. encaixado. 1. sorte	Sucar in cases white 1. q.			,,	2$050 1q	,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,			,,		,,
,, ,, ,, 3. ,,	,, ,, 3. ,,	600		,,		,,
,, ,, ,, 4. ,,	,, ,, 4. ,,			,,	1$650 1q	,,
,, ,, ,, 5. ,,	,, ,, 5. ,,			,,		,,
,, ,, ,, 6. ,,	,, ,, 6. ,,			,,		,,
,, Mascavado ,, 1. ,,	,, ,, brown 1. ,,			,,	1$450 1q	,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,, ,, 2. ,,			,,		,,
,, Branco embarricado Novo	,, inbarrels whites	$	$	,,		,,
,, Mascavado ,, ,,	,, ,, brown	$	$	,,		,,
,, branco em sacos		$	$			
,, mascavado ,,		$	$			
Couros Secos Salgados	Dry salted hides	$	$120	Libra	3$840	Hum
Meios de Solla	Tanned hides		2$000	Hum	2$200	,,
Chifres da terra	Ox-horns		5$000	Cento	3$000	Cen
,, do Rio Grande, novilho.	....		6$000			

FRETES.

Assucar	Para Liverpool	£ 2.	por Ton.	e 5 o/o primagem	Nominal
	,, Canal entre Hamburgo e Havre	£ 2. 15. 0	,,	,,	
	,, ,, incluindo portos Inglezes	£ 2. 15. 0	,,	,,	,,
	,, Genova	£ 2. 10.	,,	,,	,,
	,, Hamburgo	Não ha		,,	
	,, Baltico			,,	
	,, Trieste	£ 3. 0. 0.	,,	,,	
	,, Estados Unidos	£ 1/2 o/o	,,	,,	
	,, Portugal	250 Reis por @ sem primagem.			
	,, França	70 a 80 francos por Ton		e 10	
Algodão	,, Portugal	500 por @ sem primagem			
	,, França	350 reis por @ e 10 o/o — Cambio 160 rs. por 1 F.			,,
	,, Inglaterra	5/8 e 3/4 por ' e 5 o/o			
	,, Barcelona	500 reis por @ e 10 o/o — ,, 800 rs. o peso			
Couros	,, Inglaterra	£ 3. por Ton e 5 o/o por cento			Nominal
	,, França	200 reis cada um e 10 o/o — Cambio 160 rs. por 1 Fr.			
	,, Estados Unidos	3/4 o/o e 5 o/o			

OBSERVACOENS.

Todas as mercadorias estrangeiras pagão 15 por cento de direitos, a excepção do chá, que paga 30 por cento e polvora que paga cincoenta por cento, sobre as avaliacões da pauta geral do Imperio, e alguns sobre o valor dado pela parte. Alem destes direitos pagão mais 5 por cento de armasenagem addicional e expediente. Mas as cambraias de linho, rendas de filó de seda e linho, obras de ouro e prata, pedras preciosas, e canotilho de prata, e ouro, são isentas da armazenagem addicional, e só pagão 1 1/2 p. c. de expediente. São isentas de direitos as maquinas ainda não uzadas no lugar; porem pagão os 5 por cento de expediente e armazenagem adcional.

Concedem-se 4 mezes de armazenagem livre as fazendas seccas aos generos de estiva 30 dias, e aos liquidos contidos em cascos 10 dias, e findos elles pagão pela demora que tiverem na Alfandega na razão de 1/4 por cento ao mez.

Os vinhos e bebidas espirituosas importadas de paizes que não tem tratado com o Brazil, pagão direitos de 50 por cento sobre as avaliações, incluindo-se nestes 1 1/2 por cento de expediente. Pagão mais 3 1/2 de armazenagem adcional.

Todas as bebidas espirituozas pagão de consumo na Provincia 40 reis por canada excepto agoa-ardente de fabrico nacional, que paga só 20 por cento sobre o valor.

Para attestos, e quebras concedem-se á os despachos de liquidos os seguintes abatimentos; a saber de 5 por cento em garrafas; de 5 por cento em botijas, de 2 por cento em casco e garrafoens.

O Carvão de pedra he izempto de direitos, e so paga 5 por cento de expediente, e armazenagem.

Os direitos de exportação pagão-se sobre a avaliação d'uma pauta semanal na razão seguinte — Assucar 10 por cento; Algodão, Café, e Fumo 12 por cento; Agoa-ardente, couros, e todos os mais generos 7 por cento. Alem destes direitos pagão as taxas de 160 reis em cada caixa, de 40 reis em fecho, de 20 reis em cada barrica, ou saco de assucar; e de 40 reis em cada saca de algodão.

Couros, e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio, a excepção do Algodão, Assucar, Café, e Fumo, que pagão 3 por cento, e as taxas por volume.

Os metaes preciosos, nacionaes ou estrangeiros, em barra ou amoedados, e o ouro em pó pagão 2 por cento sobre o valor corrente no mercado.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

REVISTA COMMERCIAL

CAMBIO — Diminutas transaçoens de 29 1/2 a 30 d. por mil reis.

ALGODÃO' — Houverão poucas vendas de 6$400 a 6$500.

ASSUCAR — He offerecido a 600 por arroba sobre o ferro.

COUROS— São menos procurados a 120 reis por libra.

FARINHA — Hum carregamento de New Yorck constante de cerca de 1000 barricas obteve 13$000. Huma porção de 550 vindas do Maranhão foi vendida em leilão por 4$000 a barrica.

BACALHAU — O deposito tem deminuido a 1500 barricas, e continua a retalhar-se a 10$000 o bom.

CARNE DE CHARQUE — Tres carregamentos que chegarão no decurso da semana conservão o deposito em 50,000 arrobas.

Os preços cotados podem-se reputar quasi nominal. pela apathia em que o mercado tem estado; e as ultimas noticias de Londres, que datão até 7 de Agosto, posteriores as que o Paquete deve trazer, são muito desanimadoras, e tem paralisado quasi todas as transaçoens.

RECIFE; NA TYPOGRAFIA DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA — 1841